



PLANILHA COMPARATIVA

Segue tabela comparativa dos valores para contratação de PROGRAMA DE APRENDIZAGEM.

FORNECEDOR	SERVIÇO	FINALIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RENAPSI	Programa de aprendizagem – Jovem Aprendiz	Seleção e treinamento de jovem aprendiz para trabalhar no escritório de Florianópolis	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
NUBE	Programa de aprendizagem – Jovem Aprendiz	Seleção e treinamento de jovem aprendiz para trabalhar no escritório de Florianópolis	1	R\$ 239,00	R\$ 239,00
MUDES	Programa de aprendizagem – Jovem Aprendiz	Seleção e treinamento de jovem aprendiz para trabalhar no escritório de Florianópolis	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023.

Thiago Campos e Silva
Analista Administrativo





Thiago Campos <thiagocampos.sc@gmail.com>

Proposta de Jovem Aprendiz

Toni Hecke <antonio.hecke@renapsi.org.br>
Para: "thiago@remobrasil.com" <thiago@remobrasil.com>

16 de novembro de 2023 às 14:52

Boa tarde Thiago, tudo bem com você?

Conforme conversamos por telefone, segue em anexo as planilhas com as propostas de Gestão Completa e de Gestão Educacional.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

At.te,



Toni Hecke

Especialista de Negócios | Florianópolis/SC
+55 (48) 3333-8862 | (48) 99616-0687
antonio.hecke@renapsi.org.br

demã JOVEM
by renapsi



2 anexos

-  **PLANILHA DE INVESTIMENTO - JOVEM APRENDIZ.pdf**
184K
-  **PLANILHA DE INVESTIMENTO - 20 horas.pdf**
472K

PLANILHA DE INVESTIMENTO

Cliente: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

Cidade / Estado: NACIONAL

REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI

CNPJ: 37.381.902/0001-25

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Referência	Total
Nº de Aprendiz Beneficiados	Aprendiz	1	-	-
Hora Contratada - Dia	Hora	4hs	-	-
Hora Contratada - Semanal	Hora	20hs	-	-

GESTÃO EDUCACIONAL E OPERACIONAL				
Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Referência	Total
Capacitação técnico-profissional Metódica/ Supervisão e Acompanhamento Pedagógico/ Gestão Institucional/ Encaminhamento, Seleção e Acompanhamento/ Uniformes - 1 Camiseta (Educativa)	Mês	1	180,00	180,00
Sub Total da Gestão Educacional e Operacional				180,00

Investimento - Gestão Educacional e Operacional 1 Jovem Aprendiz: Mês

180,00

PLANILHA DE INVESTIMENTO - JOVEM APRENDIZ - 04 HORAS/DIA

Parceiro: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

Cidade / Estado: NACIONAL

REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI

CNPJ: 37.381.902/0001-25

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Total
Nº de Aprendiz Beneficiados	Aprendiz	1	-	-
Hora contratada - Dia	Hora	04hs	-	-
Hora contratada - Semanal	Hora	20hs	-	-
Gestão Trabalhista				
Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Total
Salário de Referência: Piso Estadual SC 2023 - 4ª categoria	Mês	1	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00
Coefficiente do Salário Mínimo / Hora	Hora	1	R\$ 7,91	R\$ 7,91
Valor Bruto	Mês	1	R\$ 817,35	R\$ 817,35
* Elaborada com Base na Médida Provisória nº 1.091 de 30 dezembro de 2021 e conforme Manual da Aprendizagem.				
SALÁRIO E ENCARGOS				
Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor da Referência	Total
Salário Hora (4 horas)	Hora	100hs	R\$ 7,91	R\$ 817,35
INSS	Porcentagem	20,00%	R\$ 817,35	R\$ 163,47
13º Salário	Porcentagem	8,34%	R\$ 817,35	R\$ 68,17
Férias	Porcentagem	8,34%	R\$ 817,35	R\$ 68,17
Abono de Férias	Porcentagem	2,78%	R\$ 817,35	R\$ 22,72
FGTS	Porcentagem	2,00%	R\$ 817,35	R\$ 16,35
PIS Folha	Porcentagem	1,00%	R\$ 817,35	R\$ 8,17
Varição Salário Mínimo	Porcentagem	1,00%	R\$ 817,35	R\$ 8,17
Encargos - s/ 13º/Férias/Abono/ISS	Porcentagem	28,50%	R\$ 159,06	R\$ 45,33
PCMSO	Mês	12	R\$ 120,00	R\$ 10,00
Sub-Total de Encargos				R\$ 1.227,91
BENEFÍCIOS/OUTRAS DESPESAS				
Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor da Referência	Total
*Vale Transporte	Dia	22	R\$ 12,00	R\$ 264,00
*Vale Alimentação	Dia	0	R\$ -	R\$ -
*Plano de saúde	Dia	-	-	R\$ -
Uniformes - 2 Camisetas / Crachá c/ cordão / Seguro contra Acidentes Pessoais	Mês	12	R\$ 93,00	R\$ 7,75
Sub-Total de Benefícios / Outras Despesas				R\$ 271,75
* Vale transporte: Pagamento obrigatório fornecido ao aprendiz para deslocamento da casa para aprendizagem pratica e vice versa, além da aprendizagem teorica na RENAPSI. **Vale Alimentação / Plano de Saúde / Plano Odontológico (Opcional)				
GESTÃO EDUCACIONAL E OPERACIONAL				
Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Total
Capacitação Técnico-Profissional Metódica / Supervisão e Acompanhamento Pedagógico / Gestão Trabalhista / Gestão Institucional / Material Didático / Encaminhamento, Seleção e Acompanhamento	Mês	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
Sub-Total Gestão Educacional e Operacional				R\$ 230,00
Sub-Total Salário e Encargos + Sub-Total Benefícios / Outras Despesas + Sub-Total Gestão Educacional e Operacional				R\$ 1.729,66
TOTAL - Investimento 1 Jovem Aprendiz: Mês				R\$ 1.729,66



Thiago Campos <thiagocampos.sc@gmail.com>

FUNDAÇÃO MUDES - PROGRAMA JUVENTUDE APRENDIZ - CBR

1 mensagem

Jose Marcelo Gomes Martins <jmartins@mudes.org.br>
 Para: "thiagocampos.sc@gmail.com" <thiagocampos.sc@gmail.com>
 Cc: Mônica Cristina de Almeida Lopes <mlopes@mudes.org.br>

14 de novembro de 2023 às 17:19

Bom dia,

Prezada , tudo bem?

Seguem informações sobre nosso programa de aprendizagem:

Segue nosso material do programa de aprendizagem, resalto que em nosso programa há participação do jovem em somente 10 aulas iniciais e não há necessidade de aguardar formação de turma para contratações.

Somos a Fundação MUDES - Movimento Universitário de Desenvolvimento Econômico e Social, uma organização não governamental, sem fins lucrativos, reconhecida como de Utilidade Pública pelo decreto 61.597, de 24/10/67 e como de Fins Filantrópicos em 21/10/71.

Em quatro décadas de existência, consolidou um estilo próprio de formação e capacitação dos jovens, contribuindo para a melhoria de suas condições sócio-econômicas, através da elaboração, coordenação e execução de programas e projetos na área social, formação e capacitação de recursos humanos.

Visamos proporcionar a capacitação e qualificação do Aprendiz através de conteúdos essenciais para a sua formação técnico-profissional, constituída por atividades teóricas e práticas que possibilitem sua inserção no mercado de trabalho.

Seguem abaixo algumas informações sobre o Programa Juventude Aprendiz:

- No programa MUDES os jovens devem ter idades entre 15 e 22 anos (cursos de serviços administrativos e serviços de vendas atacado e varejo) e 18 a 22 anos (curso de serviços de teleatendimento) cursando, ou cursado, o ensino médio.
- Nossas capacitações, registradas no Ministério do Trabalho são para Serviços Administrativo (período de 24 meses (4 horas/dia) ou 18 meses (6 horas/dia)), Serviços de Vendas Atacado e Varejo (período de 24 meses (4 horas/dia) ou 18 meses (6 horas/dia)) e Serviços de Teleatendimento (período de 18 meses (4 horas/dia).
- Os jovens fazem a capacitação em paralelo com as atividades na empresa.
- A contratação é via CLT, pela empresa, com benefícios e encargos como um outro funcionário havendo a redução no recolhimento do FGTS de 8% para 2%.
- O salário mínimo pago aos jovens, é calculado em cima da média de horas trabalhadas (proporcional) com base no piso regional do Rio de janeiro.
- Quando ocorrer a contratação, a empresa repassa ao Mudes uma taxa de administração no valor de **R\$ 239,00** jovem/mês.

PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 1840 HORAS		SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO 1320 HORAS	SERVIÇOS DE VENDAS ATACADO E VAREJO 1840 HORAS	
	4 HORAS	6 HORAS	4 HORAS	4 HORAS	6 HORAS
CARGA HORÁRIA POSSÍVEL PARA O JOVEM NA EMPRESA	4 HORAS	6 HORAS	4 HORAS	4 HORAS	6 HORAS

14/11/2023, 17:40

Gmail - FUNDAÇÃO MUDES - PROGRAMA JUVENTUDE APRENDIZ - CBR

PERÍODO DE CONTRATO (DURAÇÃO)	24 meses	18 meses	18 meses	24 meses	18 meses
CARGA HORÁRIA NO DIA DE CAPACITAÇÃO TEÓRICA NA MUDES	4 horas	6 horas	4 horas	4 horas	6 horas
DIAS DE CAPACITAÇÃO - MUDES	1 DIA NA SEMANA		1 DIA NA SEMANA	1 DIA NA SEMANA	
DIAS NA EMPRESA- PRÁTICA	4 DIAS NA SEMANA		4 DIAS NA SEMANA	4 DIAS NA SEMANA	

Em anexo enviamos o resumo de nosso programa na área administrativa, bem como a minuta de convênio, para avaliação.

Lembramos que estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,



Jose Marcelo Martins

Assistente de Relacionamento | GEREM

jmartins@mudes.org.br

(21) 3094-1171 (21) 98669-0845

mudes.org.br





Thiago Campos <thiagocampos.sc@gmail.com>

Proposta comercial para Aprendizagem

Bianca Silva Marchon <bianca.silva@nube.com.br>
Para: thiagocampos.sc@gmail.com

16 de novembro de 2023 às 11:54

Olá Thiago,
Tudo bem ?

Me chamo Bianca Silva, sou executiva de contas da empresa nube, núcleo brasileiro de estágio.

A partir de agora vou seguir com seu atendimento, auxiliando a sua empresa

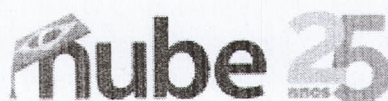
Recebemos a sua solicitação para avaliar a nossa proposta.

Aproveito a oportunidade para solicitar um número para contato.

Aguardo o seu retorno e me mantenho à disposição.

Att
Bianca Da Silva
Marchon
Atendimento a
Empresas

bianca.silva@nube.com.br
T T Nacional 3004-6292 - Ramal 24141 / São Paulo Capital e Região Metropolitana (11)
3154-7676 WhastsApp (11) 3004-6292



Nube - Estagiários e Aprendizes

Rua Barão de Itapetininga, 140 - 9º andar
Centro - São Paulo - SP - CEP 01042-000.
www.nube.com.br

O Nube atua em **todo o país!**
Abra uma vaga conosco
e se **surpreenda!**

Saiba mais!



Proposta Nube.pdf
5391K

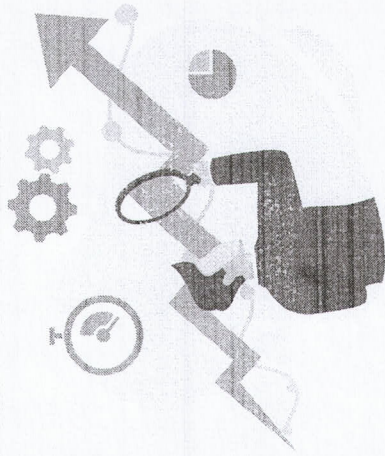
nube

Estagiários e Aprendizes

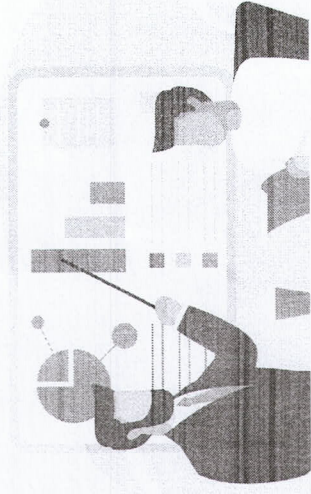


NOSSOS SERVIÇOS

Selecione o serviço para saber mais



Administração de Estagiários

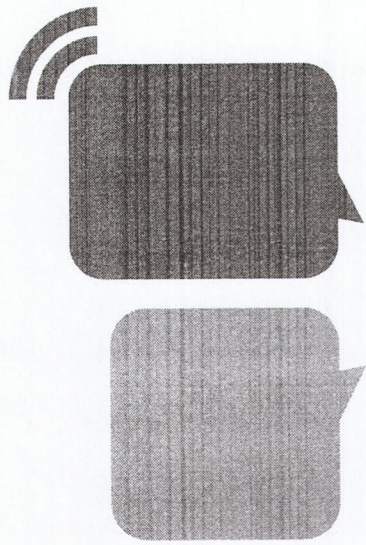


Aprendizagem

APRENDIZAGEM

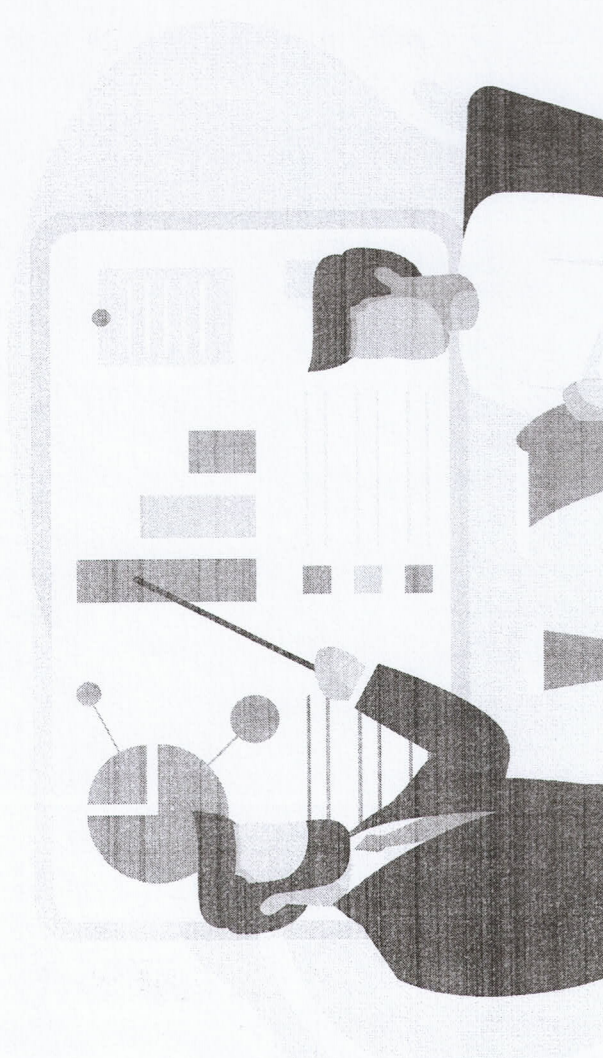
O Nube também te ajuda na hora de contratar seu jovem aprendiz!

Entenda melhor a Lei 10.097, como é o Programa de Aprendizagem, as vantagens para sua empresa e como o Saber funciona! :)



Saber

Instituto Brasileiro de Aprendizagem



O que é o Saber?

O Instituto Brasileiro de Aprendizagem - Saber é uma organização sem fins lucrativos, parceiro do Nube. Visa atender às necessidades das empresas parceiras e formar cidadãos socialmente produtivos por meio da inserção de jovens no mundo do trabalho.

nube.com.br

nube



O que é o Programa de Aprendizagem?

Aprendizagem é um programa destinado a formação técnico-profissional de adolescentes e jovens de 14 a 24 anos, desenvolvida por meio de atividades teóricas e práticas.

As atividades teóricas devem ser desenvolvidas sob orientação pedagógica por entidade devidamente qualificada. Já as atividades práticas são coordenadas pelo empregador.

O contrato de aprendizagem é um acordo especial, regido pela CLT, ajustado por escrito e com prazo determinado.

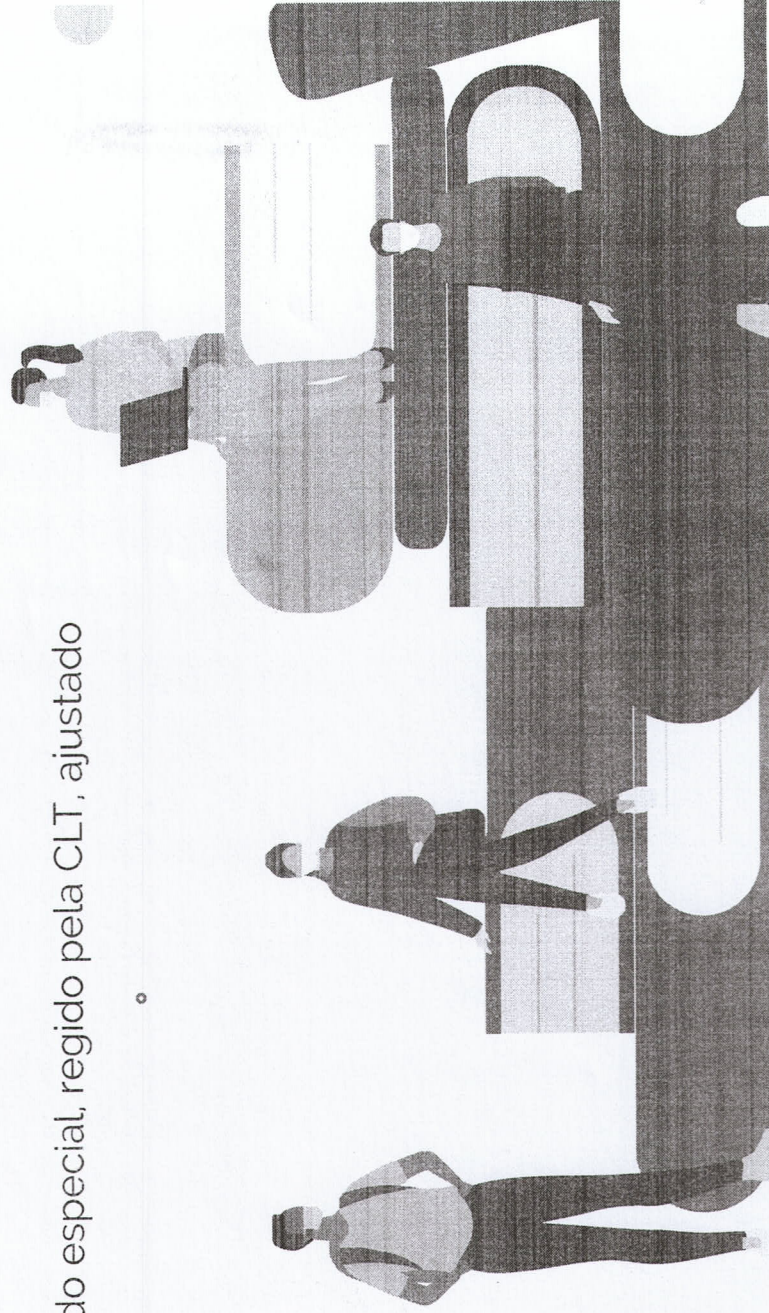
Acesse o Manual de Aprendizagem do governo federal:

<https://www.gov.br/trabalho/pt-br/inspecao/areas-de-atuacao/manual-da-aprendizagem-2019.pdf>

nube.com.br



[/nubevagas](https://www.instagram.com/nubevagas)



Nossos cursos:

- Técnicas Administrativas
- Vendedor em Comércio Varejista
- Alimentador de Linha de Produção

- Temos cursos de **4h e 6h** com duração aproximada de **22 e 16 meses respectivamente**

Acesse a ficha técnica dos cursos:
<http://saberaprendizes.org.br/cursos.html#1>



Aprendizagem

Seu jovem aprendiz na folha de pagamento da empresa:

R\$ 230,00 mensais por aprendiz

Seu jovem aprendiz na folha de pagamento do Saber:

R\$ 440,00 mensais por aprendiz

(Serviço sujeito a aprovação prévia)



CONTRATO DE APRENDIZAGEM

O presente instrumento particular de contrato que entre si celebram as partes abaixo identificadas se regerá pela legislação pertinente à Aprendizagem Profissional e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE ESTABELECIMENTO EMPREGADOR

Razão Social:	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO		
CNPJ:	30.276.570/0007-65		
Endereço:	RUA PATRICIO FARIA – Nº 55 ITACORUBI		
CEP:	88034-132	Telefone:	(48) 3206-9128
Cidade-UF:	FLORIANOPOLIS – SC		
Responsável:	MAGALI MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA / THIAGO CAMPOS		
E-mail:	cbr@remobrasil.com / thiagocampos.sc@gmail.com		

CONTRATADO - JOVEM APRENDIZ

Nome:	BERNARDO DOS SANTOS PEREIRA						
Data de Nascimento:	10/07/2005						
Endereço:	RUA ARARANGUA Nº COMPLEMENTO: SETOR: BELA VISTA, Nº 309						
CEP:	88110540	Telefone:	48998004685				
Cidade-UF:	SÃO JOSÉ - SC						
RG:	8574301	CTPS:	0507485	Série:	9042	CPF:	05074859042
E-mail:	bernardosnt66@gmail.com						
Escolaridade:	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO						

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a admissão pela CONTRATANTE, do CONTRATADO, na condição de Empregado Aprendiz, comprometendo-se a propiciar-lhe formação técnico-profissional metódica, através do PROGRAMA DE APRENDIZAGEM da ENTIDADE FORMADORA, a seguir identificados:

PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

Nome do Programa:		Nº do Curso no CNAJ:	
Função:	APRENDIZ - ARCO OCUP. ADMINISTRATIVO	CBO	4110-05
Demais CBO's Associadas (Arco Ocupacional)			
Termo Inicial e Final do Contrato		20/12/2023 - 17/12/2025	
Carga Horária Diária	4 Horas	Carga Horária Semanal	20
Carga Horária Teórica	552	Carga Horária Prática	1288
Horário das Ativ. Teóricas	VESPERTINO	Horário das Ativ. Práticas	13:00-17:00
Carga Horária Total do Programa	1840 Horas	Modalidade de Atendimento	PRESENCIAL
Remuneração pactuada	R\$ 817,35		

ENTIDADE FORMADORA

Razão Social:	REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO		
CNPJ:	37.381.902/0009-82		
Endereço:	VICTOR MEIRELLES 152 – CENTRO		
CEP:	88010-440	Telefone:	3225-5572
Cidade-UF:	FLORIANOPOLIS – SC		

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

2.1. O presente contrato vigorará de **20/12/2023** até **17/12/2025**, necessariamente coincidente com o período do Programa de Aprendizagem.

CLÁUSULA 3ª – DA FORMAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA

2.1. A aprendizagem profissional será desenvolvida em dois ambientes, a seguir identificados, onde serão realizadas atividades teóricas e práticas compatíveis com o desenvolvimento físico, psíquico, moral e social do APRENDIZ:

Local da Formação Teórica	Rua Victor Meirelles, 152 térreo e 1º andar Centro Florianópolis – SC
Local da formação Prática	RUA PATRICIO FARIA, 55 ITACORUBI FLORIANOPOLIS – SC
Descrição das atividades práticas desenvolvidas pelo Aprendiz	Registrar entrada e saída de documentos, selecionar documentos dos setores, distribuir documentos aos setores responsáveis, conferir dados e datas, analisar documentos, classificar e arquivar os tipos de documentos, digitar textos e planilhas, preencher formulários, atualizar cadastro de clientes, atender telefone, tirar xerox.

CLÁUSULA 4ª – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

- 4.1. Garantir ao Aprendiz empregado, no mínimo, o salário mínimo/hora mais repouso semanal remunerado, salvo condição mais favorável, remunerando-o com o valor de **R\$ 817,35** por mês;
- 4.1.1. Sendo o valor acima estipulado por hora, o cálculo do salário mensal deverá obedecer ao fator semanal considerando o número de dias de cada mês. Se o valor acima for estipulado por mês, este deve ser calculado considerando o fator semanal do mês de 31 dias, por ser o mais benéfico;
- 4.1.2. Havendo piso salarial do aprendiz expresso em Convenção ou Acordo Coletivo, este deve ser considerado.
- 4.2. Registrar na Carteira de Trabalho e Previdência Social do CONTRATADO, o presente Contrato de Aprendizagem, com a data de admissão coincidente com a do início da turma de aprendizagem ao qual foi matriculado e informar nas páginas de Anotações Gerais, o prazo, a função e ENTIDADE FORMADORA.
- 4.3. Registrar na Carteira de Trabalho e Previdência Social do CONTRATADO, no campo de observações/anotações gerais, todas as ocupações associadas quando a contratação se der no arco ocupacional.
- 4.4. Garantir ao Aprendiz empregado todos os direitos trabalhistas e previdenciários que lhes forem devidos tanto durante a parte teórica quanto durante a parte prática do PROGRAMA DE APRENDIZAGEM.
- 4.5. Conceder férias ao CONTRATADO, quando cabíveis, observando o seguinte: a) se o aprendiz for menor de 18(dezoito) anos, deverá coincidir preferencialmente com as férias escolares; b) se o contrato for de 24 (vinte e quatro) meses, é obrigatório o gozo de férias do 1º período aquisitivo, e na sua impossibilidade, deverá o jovem ser indenizado.
- 4.6. Proporcionar ao aprendiz o cumprimento da carga horária prática, por meio de atividades correlacionadas com os conteúdos teóricos previstos no Programa de Aprendizagem, em ambiente adequado, que apresente condições de segurança e saúde, em conformidade com

as regras do Art. 405 da CLT.

CLÁUSULA 5ª – CABERÁ AO APRENDIZ

- 5.1. Executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias à sua formação técnico-profissional metódica, tanto teóricas quanto práticas;
- 5.2. Cumprir as normas disciplinares de segurança, os regulamentos internos de trabalho, avisos, circulares, instruções e as ordens de serviço, quer do empregador, quer da entidade qualificadora;
- 5.3. Devolver todo e qualquer documento pertencente à CONTRATANTE que até então se encontre em seu poder na hipótese de seu desligamento do quadro de pessoal do empregador;
- 5.4. Frequentar as aulas e atividades previstas no programa de aprendizagem no qual está matriculado, bem como cumprir o regimento e disposições disciplinares;
- 5.5. Frequentar a escola, quando não tiver ainda concluído o ensino médio, apresentando atestado de frequência escolar e aproveitamento, obrigatoriamente e periodicamente ou ainda sempre que solicitado pela CONTRATANTE e/ou pela ENTIDADE FORMADORA;
- 5.6. Exibir à CONTRATANTE, quando solicitado, documentação emitida pela ENTIDADE FORMADORA, comprobatória da frequência e do seu aproveitamento nas atividades teóricas;
- 5.7. Comunicar à CONTRATANTE e a ENTIDADE FORMADORA, os afastamentos em razão de licença maternidade, acidente de trabalho, serviço militar ou auxílio doença, devendo enviar atestado médico em até 48h (quarenta e oito horas) de sua emissão.

CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE FORMADORA

- 6.1. Ministrar o conteúdo teórico do programa, garantindo a articulação e complementaridade entre a aprendizagem teórica e prática, acompanhando as atividades práticas no âmbito da CONTRATANTE;
- 6.2. Proporcionar ao aprendiz a ministração do conteúdo teórico em ambiente adequado, que apresente condições de segurança e saúde, em conformidade com as regras do Art. 405 da CLT.
- 6.3. Promover mecanismos de acompanhamento e avaliação do Programa de Aprendizagem, mediante registro documental, das atividades teóricas e práticas.
- 6.4. Acompanhar a frequência do APRENDIZ na escola regular, caso não tenha concluído o ensino médio, buscando mecanismos para mantê-lo participando das atividades escolares e informar a CONTRATANTE os casos de evasão e reprovação por falta.
- 6.5. Emitir Certificado de Qualificação Profissional quando concluído o Curso de Aprendizagem com aproveitamento ou Declaração de Participação quando não concluída a formação.
- 6.6. Comunicar aos órgãos competentes eventuais violações de direitos do APRENDIZ ocorridos durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 7ª – DOS CASOS DE AFASTAMENTO

- 7.1. É assegurado o direito à aprendiz gestante o direito à estabilidade provisória prevista no art. 10, II, "b", do ADCT.
 - 7.1.1. Durante o período da licença maternidade, a aprendiz se afastará de suas atividades, sendo-lhe garantido o retorno ao programa de aprendizagem, devendo a ENTIDADE FORMADORA certificar a aprendiz pelos módulos que concluir com aproveitamento.
 - 7.1.2. Na hipótese de o contrato de aprendizagem alcançar o seu termo final durante o período de estabilidade, deverá o estabelecimento contratante promover um aditivo ao contrato, prorrogando-o até o último dia do período da estabilidade, ainda que tal medida resulte em contrato superior a dois anos ou mesmo que a aprendiz alcance vinte e quatro anos.
- 7.2. Em caso de afastamento do aprendiz CONTRATADO em razão de serviço militar, auxílio-doença ou acidente de trabalho ocorrido durante a execução deste contrato, a reposição dos dias de afastamento, se for de interesse das partes, conforme previsão do art. 472, §2º da CLT, só será possível mediante autorização da Entidade Qualificadora e Estabelecimento responsável pelo cumprimento da cota, que avaliará a possibilidade de recuperar os prejuízos à formação profissional causados pelo decurso do tempo.
- 7.3. Caso o termo final do contrato ocorra durante o período de afastamento e não tenha sido feita a opção do art. 472, § 2º, da CLT, o contrato deverá ser rescindido na data pré-determinada para o seu término.
- 7.4. O direito à estabilidade no emprego também se aplica aos casos de acidente de trabalho, devidamente comprovados.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO

- 8.1. O presente contrato será automaticamente rescindido ao seu término ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, ou ainda no caso de:
 - 8.1.1. Desempenho insuficiente ou INADAPTAÇÃO do aprendiz;
 - 8.1.2. Falta disciplinar grave;
 - 8.1.3. Ausência injustificada à escola regular que implique na perda do ano letivo, mediante comprovação por meio de declaração do estabelecimento de ensino regular;
 - 8.1.4. A pedido do Aprendiz;
 - 8.1.5. Fechamento do estabelecimento, quando não houver a possibilidade de transferência do aprendiz sem que isso gere prejuízo ao próprio aprendiz;
 - 8.1.6. Morte do empregador constituído em empresa individual;
 - 8.1.7. Rescisão indireta.

Por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

Florianopolis (SC), 12 de Dezembro de 2023

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO
CONTRATANTE**

**BERNARDO DOS SANTOS PEREIRA
Aprendiz**

Representante Legal

TERMOS DE CONSENTIMENTO DE COLETA E TRATAMENTO DE DADOS DO JOVEM DE ACORDO COM A LGPD

O presente documento se presta à finalidade específica de obter o aceite da coleta e do tratamento dos dados pessoais dos jovens – pessoas físicas – que a RENAPSI atende em seu projeto de inclusão social por meio de oferta de trabalho, em conformidade com a Lei de Aprendizagem, bem como, nos moldes do que dispõe a Lei 13.709/18, também conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Neste momento, você jovem, presta seu consentimento expresso para a coleta e o tratamento de seus dados pessoais pela RENAPSI, para as finalidades específicas ora apontadas neste documento.

Para tanto, informamos que coletaremos seus dados pessoais para finalidades distintas, os quais serão armazenados e preservados pelo período em que houver sua relação com a RENAPSI, ou até que você, titular, venha solicitar a revogação do consentimento ou a eliminação dos mesmos, lembrando que você, jovem contratado pela RENAPSI ou por um de seus clientes, pode, por força de lei, solicitar a revogação do consentimento ou eliminação dos seus dados, contudo, tal fato ocasionará a rescisão do seu contrato de trabalho, dada a impossibilidade de continuidade da relação empregatícia.

Como titular de seus dados, você poderá, a qualquer momento:

- a) Ter acesso às informações sobre quais dados estão arquivados na RENAPSI;
- b) Conhecer a forma que a RENAPSI promove o tratamento dos seus dados;
- c) Solicitar a atualização ou correção dos seus dados;
- d) Solicitar a eliminação dos seus dados pessoais tratados e a revogação do consentimento, nos termos da Lei.

As solicitações e questionamentos acerca do tratamento e eliminação de seus dados deverão ser realizadas por meio do e-mail LGPD@renapsi.org.br.

Se Você ainda não possui 18 anos de idade – é um “Menor”, É NECESSÁRIO QUE UM DE SEUS PAIS OU SEU RESPONSÁVEL LEGAL LEIA E CONCORDE COM ESTA AUTORIZAÇÃO, PARA QUE VOCÊ POSSA SEGUIR EM FRENTE no processo de seleção/contratação com a RENAPSI e seus clientes.

1. DA SELEÇÃO

No caso de seleção de colaboradores e menores (gestão completa e educacional), os seus dados ficarão arquivados apenas para fins de andamento do processo seletivo. Após o processo de seleção, em não havendo a contratação, os dados fornecidos comporão um banco de dados para posteriores oportunidades.

Caso você não queira que seus dados componham esse banco permanente, você pode solicitar a qualquer tempo que os mesmos sejam totalmente eliminados pela RENAPSI.

A RENAPSI poderá utilizar os seus dados pessoais para realizar contato telefônico, envio de mensagens, e-mail, notificações com o intuito de enviar notícias acerca do processo seletivo, convocação para entrevistas, informativos, confirmações e solicitações de informações complementares.

2. DA CONTRATAÇÃO

Caso você seja contratado (a) para atuar na RENAPSI ou em um dos seus clientes, os seus dados pessoais serão coletados, guardados e tratados pelo tempo necessário ao cumprimento das exigências legais, pois o contrato de trabalho é uma espécie de contratação

que se estende no tempo e gera obrigações acessórias dos pontos de vista financeiro, fiscal, tributário, previdenciário, dentre outros, por isso, a guarda dos dados pessoais, inclusive sensíveis, não se limitará ao final do objeto do contrato de trabalho firmado, mas permanecerá nos arquivos da RENAPSI pelo prazo legal determinado pelos órgãos públicos competentes, observando-se o prazo mínimo de 30 (trinta) anos, podendo tal prazo ser estendido de acordo com as determinações das autoridades públicas.

A RENAPSI poderá armazenar informações a respeito de todas as interações já realizadas ou que forem realizadas com o colaborador ou o jovem para fins de registro do processo seletivo e da contratação propriamente dita, com o que já fica plenamente autorizado quando da assinatura do presente instrumento.

3. DOS DIREITOS DO TITULAR

O Art. 9º da LGPD dispõe que:

“O titular tem direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva acerca de, entre outras características previstas em regulamentação para o atendimento do princípio do livre acesso:

I - finalidade específica do tratamento;

II - forma e duração do tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

III - identificação do controlador;

IV - informações de contato do controlador;

V - informações acerca do uso compartilhado de dados pelo controlador e a finalidade;

VI - responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento; e

VII - direitos do titular, com menção explícita aos direitos contidos no art. 18 desta Lei.

O Art. 18. Por sua vez dispõe:

“O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.

4. FINALIDADE

A finalidade de coleta dos dados pela RENAPSI é realizada dentro das possibilidades legais e em razão da estrita necessidade para a ocorrência do processo seletivo ou da sua contratação efetiva, portanto, para o processo de seleção você terá que fornecer apenas os seguintes dados: a) seu nome, b) número de RG e CPF, c) e-mail, d) telefone e endereço.

Para o procedimento de contratação, além dos dados acima, o Departamento de pessoal solicitará os dados necessários e exigidos pela legislação pertinente, tais como, número de carteira de trabalho, PIS/PASEP, filiação, dentre outros, bem como, podem ser coletadas informações referentes a dados sensíveis tais como condições gerais de saúde, raça, identidade de gênero, dentre outras, a fim de realização de teste admissional ou demissional.

A RENAPSI poderá ainda manter seus dados para fins de pesquisa e estudo, além de levantamento estatístico do impacto social ocasionado por meio do programa de aprendizagem, neste caso, os dados serão anonimizados para os fins mencionados.

5. PROTEÇÃO DE DADOS

A respeito das informações pessoais que forem coletadas, a RENAPSI informa que realiza o tratamento de dados sempre em conformidade com todas as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) – LGPD, para tanto, informa que somente:

- a) Processará os Dados de acordo com a finalidade para a qual os mesmos foram disponibilizados;
- b) Processará os Dados unicamente necessários para os fins vinculados ao objeto do presente instrumento;
- c) Divulgará ou transferirá dados a qualquer terceiro com a prévia permissão escrita da Parte que os disponibilizou, exceto quando tal divulgação ou transferência: (a) for necessária para realizar os serviços objeto do contrato de trabalho ou (b) for exigido por qualquer lei, regulamento ou autoridade governamental ou pública, para fins judiciais ou de investigação criminal, em cujo caso a RENAPSI irá, quando possível, notificar o Titular imediatamente por escrito acerca do cumprimento a quaisquer dessas solicitações para divulgação ou transferência;
- d) Arquivará os dados em mídia impressa ou digital, em formato físico ou pela internet, em servidores ou em nuvens e em sistemas e plataformas por si contratadas e monitoradas e que contem com o máximo de segurança e proteção das informações nelas depositadas.

Quanto à segurança da informação a RENAPSI se compromete:

- a) Desenvolver seus melhores esforços no sentido de assegurar que os dados coletados estejam bem acondicionados em equipamentos e formatos protegidos e seguros;
- b) Assegurar que as medidas técnicas e organizacionais sejam adotadas para proteger os dados contra destruição acidental ou intencional ou perda ou dano acidental ou intencional, alteração, divulgação ou acesso não autorizado, e contra todas as demais formas, não autorizadas ou ilegais, de processamento ou exigidas por qualquer lei de proteção de dados aplicável;
- c) Armazenar, agrupar ou de qualquer forma organizar o suporte em que esteja inserido o conteúdo autorizado, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira íntegra ou fracionada;
- d) Utilizar-se de meios de segurança para proteção dos dados pessoais de seus colaboradores, jovens e clientes não se responsabilizando em casos de que terceiros não autorizados invadam o seu sistema de forma ilícita, caso em que não se responsabiliza pelos danos por eles causados;
- e) A fim de garantir a segurança dos dados, a RENAPSI poderá unilateralmente revisar, aprimorar, modificar e/ou atualizar, a qualquer momento, qualquer cláusula ou disposição contidas neste Termo de Consentimento de Coleta e Tratamento de Dados;
- f) Informar o Titular, por escrito, dentro de um (01) dia útil de qualquer destruição acidental ou intencional ou perda ou dano acidental, alteração, divulgação ou acesso não autorizado aos dados;
- g) Garantir que todos os seus funcionários, prestadores de serviços, terceirizados e parceiros de negócio, inclusive, mas não se limitando aos seus subcontratados, que realizam Tratamento de Dados Pessoais em conexão com a execução dos serviços objeto do presente instrumento estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade adequadas e em conformidade com a Lei de Proteção de Dados;
- h) Gerenciar o acesso aos Dados Pessoais, fornecendo o acesso estritamente necessário à prestação dos Serviços, nos termos do contrato, garantindo, ainda, a segurança, integridade, confidencialidade e rastreabilidade do acesso aos Dados Pessoais;
- i) Implementar medidas de segurança, técnicas e administrativas que sejam capazes de proteger os Dados Pessoais contra o acesso não autorizado e a destruição acidental ou ilegal, perda, modificação, comunicação ou qualquer outra forma de Tratamento inadequado ou ilegal;
- j) Assegurar que todos os meios de Tratamento dos Dados Pessoais (hospedagem, manutenção, etc.) estejam de acordo com a legislação brasileira e, se aplicável, todas as orientações e códigos de prática emitidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou outra autoridade de supervisão ou proteção de dados pertinente, bem como com qualquer outra

legislação eventualmente aplicável quando relativa a Tratamento fora do Brasil;

- k) Fornecer ao Titular dos dados toda a assistência relativa aos direitos do Titular de Dados, segundo a Lei de Proteção de Dados;
- l) Destruir, de forma segura, todos os Dados Pessoais após o final da prestação dos Serviços relacionados com o Tratamento, exceto na medida em que a lei vigente exigir o armazenamento dos Dados Pessoais.

6. DO CONSENTIMENTO

Por meio deste instrumento, portanto, o titular autoriza expressamente a coleta, utilização, manutenção, arquivamento, transferência a terceiros, divulgação e demais formas de tratamento, nos termos da LGPD, dos seus dados pessoais informados e vinculados ao processo seletivo ou de sua contratação para fins de cumprimento de obrigação contratual, legal e jurídica, bem como para o exercício de funções no âmbito da RENAPSI ou de seus clientes.

O Titular se compromete a manter os seus dados atualizados, isentando a RENAPSI de qualquer responsabilidade civil, criminal e administrativa perante o Titular e terceiros em caso de inexatidão ou incorreção dos dados fornecidos.

7. DA CONFIDENCIALIDADE

Nenhuma informação pessoal será divulgada publicamente, ressalvado os casos de: a) proteção dos interesses da empresa em qualquer tipo de conflito, incluindo ações judiciais; b) transferência de informações necessárias para a continuidade da prestação dos serviços; c) ordem judicial ou requerimento de autoridades administrativas que detenham competência legal para sua requisição.

8. DO CANCELAMENTO/EXCLUSÃO/ALTERAÇÃO/ELIMINAÇÃO DE DADOS

O cancelamento no fornecimento dos dados pode se dar por e-mail e mensagem de whatsapp ou por qualquer forma de comunicação oficial e por escrita a ser direcionado ao controlador.

Para alterar suas informações pessoais ou mesmo solicitar a exclusão, basta entrar em contato por meio dos mesmos canais apresentados para o cancelamento.

A solicitação de exclusão/eliminação dos dados essenciais à manutenção do contrato de trabalho implicará a rescisão do mesmo para todos os fins legais.

A RENAPSI se reserva o direito de eliminar os dados do jovem ou do cliente de forma unilateral e a qualquer momento, sem necessidade de prévio aviso.

9. REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO.

O titular dos dados pode solicitar a qualquer tempo a revogação de seu consentimento, contudo, nos casos de contrato de trabalho, tal revogação implicará na descontinuidade da relação empregatícia ou do vínculo formal de prestação de serviços da pessoa física, bem como, na rescisão do contrato e todas as obrigações dele decorrentes.

10. NEGATIVA DE CONSENTIMENTO

Caso o titular não consinta na possibilidade de fornecer seus dados pessoais mediante a assinatura deste instrumento, fica ciente de que a contratação não poderá ser efetivada e a execução das obrigações contratuais referentes à prestação de serviços por parte da RENAPSI também não poderão ser realizadas em face da impossibilidade de dar o correto andamento as respectiva atividades sem o devido e necessário consentimento.

Em se tratando de processo seletivo, o titular concorrente à vaga fica ciente de que não poderá permanecer no processo de seleção.

11. DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO, Brasil, como único competente para dirimir qualquer questão ou controvérsia oriunda ou resultante deste Termo de Consentimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

A RENAPSI terá até 15 (quinze) dias para retornar os atendimentos solicitados em formulários na forma completa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Recomendamos, ainda, que caso seja aceito, que você armazene ou imprima uma cópia deste documento.

Por concordar com os termos do presente Termo de Consentimento de Coleta e Tratamento dos meus dados pessoais, firmo o presente.

Florianópolis (SC), 12 de Dezembro de 2023

BERNARDO DOS SANTOS PEREIRA
JOVEM APRENDIZ

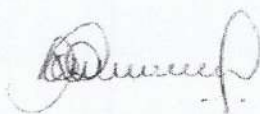
REPRESENTANTE LEGAL DO APRENDIZ

PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaramos que o (a) jovem aprendiz **BERNARDO DOS SANTOS PEREIRA** está matriculado (a) sob o registro: **0009039513** no curso de Aprendizagem Profissional – **APRENDIZ - Arco Ocup. Administrativo - 4110-05** nessa instituição no período de **20/12/2023 à 17/12/2025**, cumprindo a carga horária prática na empresa **CONFEDERACAO BRASILEIRA DE REMO - CNPJ: 30.276.570/0007-65**.

Florianópolis - SC, 12 de dezembro de
2023



Rede Nacional de Aprendizagem Promoção Social e Integração

RENAPSI

RESPONSÁVEL : CONFEDERACAO BRASILEIRA DE REMO

TIPO ALUNO : CAPACITAÇÃO

MATRÍCULA : 0009039513

NOME ALUNO : BERNARDO DOS SANTOS PEREIRA

FUNÇÃO : APRENDIZ - ARCO OCUP. ADMINISTRATIVO

NOVEMBRO 2023

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

DEZEMBRO 2023

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19				23
24	25	26				30
31						

JANEIRO 2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7		9	10	11	12	13
14		16	17	18	19	20
21		23	24	25	26	27
28		30	31			

FEVEREIRO 2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
4		6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18		20	21	22	23	24
25		27	28	29		

MARÇO 2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3		5	6	7	8	9
10		12	13	14	15	16
17		19	20	21	22	23
24		26	27	28	29	30
31						

ABRIL 2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		2	3	4	5	6
7		9	10	11	12	13
14		16	17	18	19	20
21		23	24	25	26	27
28		30				

MAIO 2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5		7	8	9	10	11
12		14	15	16	17	18
19		21	22	23	24	25
26		28	29	30	31	

JUNHO 2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2		4	5	6	7	8
9		11	12	13	14	15
16		18	19	20	21	22
23		25	26	27	28	29
30						

JULHO 2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		2	3	4	5	6
7		9	10	11	12	13
14		16	17	18	19	20
21		23	24	25	26	27
28		30	31			

AGOSTO 2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
4		6	7	8	9	10
11		13	14	15	16	17
18		20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

SETEMBRO 2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1		3	4	5	6	7
8		10	11	12	13	14
15		17	18	19	20	21
22		24	25	26	27	28
29						

OUTUBRO 2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6		8	9	10	11	12
13		15	16	17	18	19
20		22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

NOVEMBRO 2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3		5	6	7	8	9
10		12	13	14	15	16
17		19	20	21	22	23
24		26	27	28	29	30

DEZEMBRO 2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1		3	4	5	6	7
8		10	11	12	13	14
15		17	18	19	20	21
22		24	25	26	27	28
29		31				

JANEIRO 2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

FEVEREIRO 2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2		4	5	6	7	8
9		11	12	13	14	15
16		18	19	20	21	22
23		25	26	27	28	

MARÇO 2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9		11	12	13	14	15
16		18	19	20	21	22
23		25	26	27	28	29
30						

ABRIL 2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6		8	9	10	11	12
13		15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27		29	30			

RESPONSÁVEL : CONFEDERACAO BRASILEIRA DE REMO

TIPO ALUNO : CAPACITAÇÃO

MATRÍCULA : 0009039513

NOME ALUNO : BERNARDO DOS SANTOS PEREIRA

FUNÇÃO : APRENDIZ - ARCO OCUP. ADMINISTRATIVO

MAIO 2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
4		6	7	8	9	10
11		13	14	15	16	17
18		20	21	22	23	24
25		27	28	29	30	31

JUNHO 2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1		3	4	5	6	7
8		10	11	12	13	14
15		17	18	19	20	21
22		24	25	26	27	28
29						

JULHO 2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6		8	9	10	11	12
13		15	16	17	18	19
20		22	23	24	25	26
27		29	30	31		

AGOSTO 2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3		5	6	7	8	9
10		12	13	14	15	16
17		19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

SETEMBRO 2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		2	3	4	5	6
7		9	10	11	12	13
14		16	17	18	19	20
21		23	24	25	26	27
28		30				

OUTUBRO 2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5		7	8	9	10	11
12		14	15	16	17	18
19		21	22	23	24	25
26		28	29	30	31	

NOVEMBRO 2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2		4	5	6	7	8
9		11	12	13	14	15
16		18	19	20	21	22
23		25	26	27	28	29
30						

DEZEMBRO 2025

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

RESPONSÁVEL : CONFEDERACAO BRASILEIRA DE REMO
 TIPO ALUNO : CAPACITAÇÃO MATRÍCULA : 0009039513
 NOME ALUNO : BERNARDO DOS SANTOS PEREIRA
 FUNÇÃO : APRENDIZ - ARCO OCUP. ADMINISTRATIVO

Aulas Teóricas		Aulas Práticas		Feriados/Recessos/Final de Semana	
CURSO	INICIO	FIM	ENCONTRO	CARGA	
MODULO BASICO COMUM	20/12/2023	04/01/2024	10	40	
MODULO ESPECIFICO	08/01/2024	30/12/2024	50	200	
MODULO PROFISSIONALIZANTE	03/02/2025	24/11/2025	40	160	
PRÁTICA	05/01/2024	17/12/2025	389	1556	
FÉRIAS	02/01/2025	31/01/2025	30	120	
TOTAL			489	1.956	

BERNARDO DOS SANTOS PEREIRA

BERNARDO DOS SANTOS PEREIRA - KIT COMPLETO (CONFEDERAÇÃO DE REMO).pdf

Documento número #59fa21c4-2718-4a39-b8fd-0acc6948e9e2

Hash do documento original (SHA256): 1535b01073c4ac775442c34c470c28b49c8445517518006a23d5fa282fed0e4e

Assinaturas

- ✓ **Thiago Campos e Silva**
CPF: 037.593.649-18
Assinou em 13 dez 2023 às 11:27:10
- ✓ **Thiago Campos e Silva**
CPF: 037.593.649-18
Assinou em 12 dez 2023 às 15:54:30
- ✓ **Bernardo dos santos pereira**
CPF: 050.748.590-42
Assinou em 12 dez 2023 às 16:37:48

Log

- 12 dez 2023, 15:52:21 Operador com email nathalia.silva@renapsi.org.br na Conta 34fbc5ee-333d-4aec-8cf7-4fc41baa1398 criou este documento número 59fa21c4-2718-4a39-b8fd-0acc6948e9e2. Data limite para assinatura do documento: 11 de janeiro de 2024 (15:48). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 dez 2023, 15:52:21 Operador com email nathalia.silva@renapsi.org.br na Conta 34fbc5ee-333d-4aec-8cf7-4fc41baa1398 adicionou à Lista de Assinatura: cbr@remobrasil.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 12 dez 2023, 15:52:21 Operador com email nathalia.silva@renapsi.org.br na Conta 34fbc5ee-333d-4aec-8cf7-4fc41baa1398 adicionou à Lista de Assinatura: thiagocampos.sc@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 12 dez 2023, 15:52:21 Operador com email nathalia.silva@renapsi.org.br na Conta 34fbc5ee-333d-4aec-8cf7-4fc41baa1398 adicionou à Lista de Assinatura: bernardosnt66@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.

-
- 12 dez 2023, 15:54:30 Thiago Campos e Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail thiagocampos.sc@gmail.com. CPF informado: 037.593.649-18. IP: 200.10.4.113. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.5660709 e longitude -48.5087307. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.698.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 dez 2023, 16:37:48 Bernardo dos santos pereira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail bernardosnt66@gmail.com. CPF informado: 050.748.590-42. IP: 189.4.104.231. Componente de assinatura versão 1.698.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 dez 2023, 11:27:10 Thiago Campos e Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cbr@remobrasil.com. CPF informado: 037.593.649-18. IP: 177.125.233.147. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -28.606464 e longitude -49.3223936. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.699.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 dez 2023, 11:27:10 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 59fa21c4-2718-4a39-b8fd-0acc6948e9e2.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 59fa21c4-2718-4a39-b8fd-0acc6948e9e2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

BERNARDO DOS SANTOS PEREIRA - KIT COMPLETO (CONFEDERAÇÃO DE REMO).pdf

Documento número #3b7343be-6c90-4ce3-8795-2437b4a6690b

Hash do documento original (SHA256): 9d36ee332ac5461e4b76efb89ea35146f0b1ed16671643073529fc5c1568dc39

Assinaturas

**Magali Moreira de Souza Oliveira**

CPF: 187.820.355-04

Assinou em 13 dez 2023 às 14:13:53

Log

- 13 dez 2023, 11:35:25 Operador com email nathalia.silva@renapsi.org.br na Conta 34fbc5ee-333d-4aec-8cf7-4fc41baa1398 criou este documento número 3b7343be-6c90-4ce3-8795-2437b4a6690b. Data limite para assinatura do documento: 12 de janeiro de 2024 (11:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 dez 2023, 11:36:13 Operador com email nathalia.silva@renapsi.org.br na Conta 34fbc5ee-333d-4aec-8cf7-4fc41baa1398 adicionou à Lista de Assinatura: cbr@remobrasil.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 13 dez 2023, 11:49:57 Operador com email nathalia.silva@renapsi.org.br na Conta 34fbc5ee-333d-4aec-8cf7-4fc41baa1398 adicionou à Lista de Assinatura: magali.moreira@bol.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 13 dez 2023, 11:50:02 Operador com email nathalia.silva@renapsi.org.br na Conta 34fbc5ee-333d-4aec-8cf7-4fc41baa1398 removeu da Lista de Assinatura: cbr@remobrasil.com para assinar.
- 13 dez 2023, 14:06:00 Operador com email nathalia.silva@renapsi.org.br na Conta 34fbc5ee-333d-4aec-8cf7-4fc41baa1398 adicionou à Lista de Assinatura: magali.moreira@bol.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 13 dez 2023, 14:13:54 Magali Moreira de Souza Oliveira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail magali.moreira@bol.com.br. CPF informado: 187.820.355-04. IP: 189.22.99.52. Componente de assinatura versão 1.700.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 dez 2023, 14:14:07 Operador com email nathalia.silva@renapsi.org.br na Conta 34fbc5ee-333d-4aec-8cf7-4fc41baa1398 removeu da Lista de Assinatura: magali.moreira@bol.com.br para assinar.
- 13 dez 2023, 14:14:19 Operador com email nathalia.silva@renapsi.org.br na Conta 34fbc5ee-333d-4aec-8cf7-4fc41baa1398 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 3b7343be-6c90-4ce3-8795-2437b4a6690b.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3b7343be-6c90-4ce3-8795-2437b4a6690b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Thiago Campos <thiagocampos.sc@gmail.com>

Comprovante de assinatura do documento:
Planilha_30276570000765_CONFEDERACAO BRASILEIRA DE REMO.pdf
1 mensagem

RENAPSI via Clicksign <assinatura@clicksign.com>
Responder a: etla.baum@renapsi.org.br
Para: thiago@remobrasil.com

14 de dezembro de 2023 às 13:18



Comprovante de assinatura

Planilha_30276570000765_CONFEDERACAO BRASILEIRA DE REMO.pdf

presidencia@remobrasil.com: Assinará como parte

Thiago Campos e Silva: Assinou como testemunha

luciano.brogiollo@renapsi.org.br: Assinará como testemunha

aline.daria@renapsi.org.br: Assinará como parte

#34f91739-56e9-4fa8-953f-616c2f6f56e8

Dados da assinatura

Nome: Thiago Campos e Silva
CPF: 037.593.649-18
Data de nascimento: 04/03/1983
E-mail: thiago@remobrasil.com
IP: 177.125.233.147

Dúvidas sobre armazenamento de documentos?
Consulte nossa [página de ajuda](#)

Não compartilhe este e-mail

Para sua segurança, não encaminhe este e-mail para ninguém.

Sobre a Clicksign

A Clicksign é uma plataforma de assinatura eletrônica de documentos. A sua assinatura é registrada em um log auditável, e o seu documento é protegido por tranca eletrônica e criptografia.

Dúvidas

Se estiver com dúvidas sobre a Clicksign, visite nossa [Central de ajuda](#)

Powered by **Clicksign**

demã JOVEM

by **renapsi**



CONTRATO DE PARCERIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE APRENDIZAGEM (GESTÃO EDUCACIONAL)

IDENTIFICAÇÃO DOS PARCEIROS

Parceiro 1 REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.381.902/0001-25, com endereço na Q SCS QD 04 BL A ED.NORDESTE SL 101/408 N°156, CEP: 70304000, na cidade de Brasília/DF, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. Aline Dária Ferreira, CPF nº 993.848.411-53, com endereço especial no local acima informado, doravante denominada **RENAPSI**.

Parceiro 2 CONFEDERACAO BRASILEIRA DE REMO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.276.570/0007 -65, inscrição estadual nº 000000, inscrição municipal nº 00000, com endereço na R PATRICIO FARIAS, SALA 610 E 611 nº 55, bairro ITACORUBI na cidade de Florianopolis/SC CEP 88034132, neste ato representada por ,doravante denominada **CBR, EMPRESA**.

Pelo presente instrumento, os PARCEIROS acima identificados, resolvem celebrar o presente contrato de parceria, conforme as cláusulas que adiante seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA PARCERIA

- 1.1. Este contrato tem por objeto estabelecer a cooperação entre os parceiros na realização de programa de socioaprendizagem, voltado para a formação técnico-profissional metódica do aprendiz entre 14 e 24 anos, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, nos termos contidos neste instrumento de contrato, no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90, na Consolidação das Leis do Trabalho, no Decreto 9.579/18 com as alterações legislativas subsequentes, em conformidade ainda, com as determinações contidas nas Portarias e Instruções Normativas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- 1.2. Constituem parte integrante deste contrato os contratos de aprendizagem celebrados sob seu abrigo, bem como os seguintes anexos: **Anexo I**: Cláusula Anticorrupção e de Proteção de Dados e **Anexo II**: planilha de investimento.
- 1.3. Se, no curso desta parceria, ocorrerem situações não previstas no presente instrumento, aplicar-se-ão as regras da legislação vigente para a solução de eventual conflito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARCEIROS

- 2.1. A EMPRESA, na condição de unidade responsável pelo cumprimento da cota, tem as seguintes responsabilidades:
 - I. celebrar o contrato de aprendizagem na forma que será observado pela fiscalização do trabalho, nos termos da legislação vigente, e mantê-lo sob sua guarda;
 - II. efetuar o pagamento do salário, encargos e demais benefícios ao aprendiz;
 - III. destacar um coordenador a quem caberá, receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o aprendiz durante o processo de aquisição de conhecimentos práticos, bem como manter interlocução com a RENAPSI sobre todo o desenvolvimento do programa, coordenação e condução das atividades dos

aprendizes no ambiente de trabalho;

- IV. informar à RENAPSI a respeito do comportamento, atitudes, educação e progresso do aprendiz, quando solicitada e sempre que julgar necessário, bem como, assegurar à RENAPSI o acesso aos locais de trabalho dos aprendizes sempre que necessário;
- V. comunicar por escrito de forma antecipada e inequívoca à RENAPSI, as rescisões dos contratos de aprendizagem que ocorrerem de forma antecipada, antes do seu termo final, ficando responsável pelo pagamento das despesas oriundas deste contrato até a efetiva comunicação de desligamento;
- VI. efetuar o pagamento conforme previsto na cláusula quinta.

2.2. São responsabilidades da RENAPSI:

- I. ministrar o conteúdo teórico do programa de aprendizagem correlato às atividades práticas desenvolvidas pelo aprendiz na empresa;
- II. encaminhar à empresa a declaração de matrícula dos aprendizes no programa de aprendizagem, após o recebimento da documentação descrita na Cláusula 3.5;
- III. disponibilizar à empresa no PORTAL DO CLIENTE RENAPSI, até o terceiro dia útil de cada mês, as faltas cometidas pelo aprendiz nas aulas teóricas do mês anterior, a fim de que a empresa proceda ao respectivo desconto do dia faltado;
- IV. colaborar, quando solicitada pela empresa, na apuração das causas de eventuais extravios, perdas ou furtos de documentos ou qualquer outro objeto entregue ao aprendiz, no exercício de sua função;
- V. prestar à empresa orientação e apoio necessários à compensação das limitações funcionais, motoras, sensoriais e mentais de aprendizes portadores de deficiência, de modo a viabilizar seu processo de inserção no trabalho;
- VI. emitir, quando solicitada, relatório de desligamento por desempenho insuficiente ou a inadaptação do aprendiz, nos termos do art. 433, inciso I, da CLT, desde que cumprido o procedimento interno da RENAPSI;
- VII. garantir a articulação e complementaridade entre a aprendizagem teórica e a prática;
- VIII. fornecer aos aprendizes Certificado de Qualificação Profissional de Aprendizagem desde que tenham cumprido 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em todo o programa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA OBJETO DESTA PARCERIA

- 3.1. As parceiras ajustam que a RENAPSI irá ministrar o conteúdo teórico e certificar os aprendizes contratados pela empresa, de acordo com o art. 57 do Decreto nº 9.579/18.
- 3.2. A empresa fica ciente de que a duração do contrato de trabalho, deverá garantir o cumprimento integral das atividades teóricas e práticas do programa de aprendizagem, garantindo a duração da jornada de **04 (quatro) horas/dia e 20 (vinte) horas semanais**, sendo que o termo inicial e final do contrato serão necessariamente coincidentes com o prazo do programa de aprendizagem no qual o jovem foi matriculado e o calendário gerado pela RENAPSI, observando-se a cláusula 3.6 deste contrato.
- 3.3. A RENAPSI poderá realizar o acompanhamento psicossocial do aprendiz, desde que solicitada pela empresa, fazendo as intervenções necessárias para que o aprendiz se adeque ao ambiente de trabalho, sendo fundamental a colaboração da empresa no envio de informações atinentes ao desempenho do aprendiz durante todo o programa.
- 3.4. As faltas do aprendiz nas aulas teóricas acima de 25% (vinte e cinco por cento) ocasionarão o

desligamento dele do programa por desempenho insuficiente, a que alude o art. 433, I, da CLT.

- 3.5. A empresa fica ciente de que o jovem contratado na condição de aprendiz somente será considerado regular com a matrícula dele no programa de aprendizagem. A empresa deverá encaminhar para a RENAPSI os dados abaixo, para realizar a matrícula do jovem contratado.
- A. nome completo;
 - B. CPF;
 - C. cidade e Estado;
 - D. data de nascimento;
 - E. CNPJ da empresa;
 - F. data do início e fim do contrato.
- 3.6. A empresa deverá comunicar previamente à RENAPSI a intenção da contratação de jovem aprendiz, a fim de que a RENAPSI possa gerar, em seu sistema, o calendário de aulas teóricas e práticas. Assim será possível conhecer o tempo suficiente de cumprimento de toda a carga horária do programa a fim de que a empresa estipule o termo final do contrato de aprendizagem, conforme estabelecido nas Portarias e Resoluções do Ministério do Trabalho e Emprego.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO INVESTIMENTO

- 4.1. A despesa necessária à realização do programa de socioaprendizagem objeto deste contrato está descrita na planilha de investimento (Anexo II) que integra este instrumento, sendo que o custo mensal de cada aprendiz é de R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS).
- 4.2. O valor previsto na Cláusula 4.1 será atualizado todo mês de janeiro, de acordo com o INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), relativos aos últimos 12 (doze) meses.
- 4.3. Nos casos em que o jovem aprendiz é afastado em razão de auxílio previdenciário, no gozo de férias, em licença-maternidade, alistamento militar ou quaisquer outros motivos legais, será devido pela EMPRESA o pagamento de 50% (cinquenta) por cento da gestão operacional/educacional, pelo período em que o aprendiz permanecer afastado, bem como o pagamento das incidências legais em razão do afastamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O valor a que se refere a Cláusula 4.1 será pago, pela EMPRESA, no dia 05 de cada mês, sendo certo que o valor final da fatura corresponderá ao número total de jovens qualificados e alocados na EMPRESA.
- 5.2. A EMPRESA receberá o *log in* e senha para acessar o PORTAL DO CLIENTE RENAPSI e deverá, todos os meses, entrar no sistema para obter o boleto e a nota fiscal e efetuar o pagamento.
- 5.3. Independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, o atraso e/ou o não pagamento do valor devido pela EMPRESA nas condições previstas neste contrato, implicará no pagamento do valor principal acrescido de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculados sobre o valor total em atraso, além de honorários advocatícios e emolumentos eventualmente gastos na cobrança do débito.
- 5.4. Na eventualidade de atraso e/ou não pagamento por parte da EMPRESA, restará facultado à RENAPSI tomar as providências que julgar convenientes para a cobrança de seu crédito, inclusive o protesto e o ajuizamento da ação de execução, bem como de honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) do valor total do débito para os casos de cobrança judicial.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DESTE CONTRATO DE PARCERIA

- 6.1. O presente contrato de parceria tem prazo de duração indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.
- 6.2. Caso algum dos parceiros queira pôr fim ao presente contrato, deverá comunicar os demais por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência, comprometendo-se os parceiros a preservarem os interesses dos aprendizes em processo de aprendizado, garantido o direito à conclusão do módulo em andamento, ficando certo de que a empresa continuará arcando com os custos até a referida conclusão do módulo.
- 6.3. O presente contrato de parceria será rescindido caso algum dos parceiros deixe de cumprir as obrigações nele previstas, ou ainda:
 - I. caso um dos parceiros requeira recuperação judicial ou extrajudicial, sofra falência ou insolvência, ou interrompa suas atividades por qualquer razão;
 - II. na eventualidade de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça definitivamente a continuidade da parceria objeto do presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. As Cláusulas Anticorrupção e de Proteção de Dados pertinentes ao presente contrato encontram-se descritas no ANEXO I e fazem parte deste instrumento, sendo obrigatórias para as parceiras signatárias.
- 7.2. A EMPRESA terá acesso ao Guia do Cliente na página da RENAPSI na *internet*, o qual dispõe e resume todas as informações importantes para operacionalização de programa.
- 7.3. Caso qualquer dos parceiros deixe de exigir o cumprimento pontual e integral de obrigações decorrentes do presente contrato, ou deixe de exercer qualquer direito ou faculdade que lhe seja atribuído, tal fato será interpretado como mera liberalidade e não importará em renúncia a direitos ou faculdades não exercidos, nem em precedente, novação, ou renovação de qualquer cláusula ou condição do presente instrumento.
- 7.4. A EMPRESA responsabiliza-se por todos e quaisquer pleitos judiciais, extrajudiciais e/ou administrativos, incluindo mas não limitado, aos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, de responsabilidade civil e/ou criminal decorrentes ou de qualquer outra natureza, vinculadas ou conexas a prestação dos serviços deste instrumento, reembolsando pronta e integralmente a RENAPSI de todas as despesas incorridas em razão da pendência, assumindo todos os ônus daí decorrentes, inclusive o pagamento integral de toda e qualquer condenação, custas judiciais e honorários advocatícios que porventura sejam imputados à RENAPSI, em razão da sua conduta no ambiente de aprendizagem prática, obrigando-se, ainda, a disponibilizar, as informações, provas e/ou testemunhas necessárias para a apresentação de eventual defesa por parte da RENAPSI.
- 7.5. Todas as comunicações relativas ao presente contrato deverão ser realizadas por escrito entre as partes, podendo ser por correspondência, *e-mail*, ou quaisquer outros meios permitidos em direito, sendo que somente serão consideradas como efetivamente realizadas mediante o comprovado recebimento do parceiro.
- 7.6. As assinaturas do presente instrumento poderão ser realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada, e, caso o sejam, também constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.



7.7. As partes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis como único competente para dirimir quaisquer eventuais dúvidas, discussões, demandas ou omissões referentes ao presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se a parte vencida a pagar à vencedora, além de custas processuais, os honorários advocatícios gastos para o deslinde do caso.

E, por assim estar justo e contratado, os PARCEIROS assinam eletronicamente o presente instrumento, com a participação das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Florianópolis/SC, 12 de dezembro de 2023

ALINE DARIA FERREIRA

Rede Nacional de Aprendizagem.

Promoção Social e Integração - RENAPSI

CONFEDERACAO BRASILEIRA DE REMO

Testemunha

Testemunha

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ANEXO I

CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO E CLAÚSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- I. As PARTES se obrigam, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira de anticorrupção, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, trabalho escravo, trabalho infantil, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da RENAPSI, das quais a EMPRESA se compromete tomar conhecimento por meio do site da instituição.
- II. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidas e não irão se envolver, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, com práticas previstas pela Lei Anticorrupção, declarando que não se encontram: (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.
- III. As PARTES declaram que, direta ou indiretamente, não ofereceram, prometeram, pagaram ou autorizaram o pagamento em dinheiro, deram ou concordaram em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a RENAPSI e/ou seus negócios e que se absterão de quaisquer dessas condutas durante a vigência do CONTRATO.
- IV. As PARTES declaram que, direta ou indiretamente, não irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irão contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis pertinentes ao direito dos menores tais como o ECA, Lei de Aprendizagem, leis trabalhistas, anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.
- V. As PARTES se obrigam a notificar prontamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis de Aprendizagem e ECA, bem como, na Lei Anticorrupção e normativas da RENAPSI, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, bem como, que informarão por escrito, uma à outra, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.
- VI. O não cumprimento pelas PARTES das leis anticorrupção e/ou do disposto nas normas será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à PARTE prejudicada o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a parte ofensiva às normas responsável por eventuais perdas e danos.
- VII. A EMPRESA declara que tomará conhecimento e entendimento do Código de Ética da RENAPSI,



disponível no site <https://renapsi.org.br/compliance/>, e dos princípios de *compliance* contidos nele, comprometendo-se a seguir os seus termos e respeitá-lo, sob pena de rescisão do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS

- I. As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.
- II. O Programa de proteção de dados de ambas as PARTES deverá observar o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados, sendo que ambas se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos, operacionais e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais.
- III. Para que tal programa seja efetivo, ambas as PARTES comprometem-se com a implementação de Políticas Internas que estabeleçam, dentre outras regras: (i) como os titulares de dados são informados quando do tratamento de dados pessoais; (ii) quais são as medidas de segurança aplicadas (técnicas e procedimentais) que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações; (iii) como é realizada a gestão de crise, em caso de ocorrência de incidentes envolvendo dados pessoais; (iv) qual o procedimento instituído que garante a constante atualização destas medidas; (v) a limitação e controle de acesso aos Dados Pessoais; (vi) a revisão periódica das medidas implementadas; (vii) condução de constantes treinamentos e comunicação com as partes interessadas.
- IV. As PARTES também se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto: (i) a confirmação da existência do tratamento; (ii) o acesso aos dados pessoais tratados; (iii) a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais; (v) a portabilidade dos dados pessoais; (vi) informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados; (vii) informar as consequências da revogação do consentimento; e (viii) informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.
- V. As PARTES também se comprometem proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

ANEXO II

PLANILHA DE INVESTIMENTO

Cliente: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE REMO
Cidade / Estado: Florianopolis / SC

EDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI
NPJ: 37.381.902/0001-25

Florianopolis , 7 de dezembro de 2023

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Referência	Total
º de Aprendiz Beneficiados	Aprendiz	1	-	-
hora Contratada - Dia	Hora	4hs	-	-
hora Contratada - Semanal	Hora	20hs	-	-

GESTÃO EDUCACIONAL E OPERACIONAL				
Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Referência	Total
capacitação técnico-profissional Metódica/ Supervisão e acompanhamento Pedagógico/ Gestão Institucional/ encaminhamento, Seleção e Acompanhamento/ Uniformes - 2 camisetas (Educativa)	Mês	1	180,00	180,00
Sub Total da Gestão Educacional e Operacional				180,00

Investimento - Gestão Educacional e Operacional 1 Jovem Aprendiz: Mês 180,00



CONTRATO_552497_30276570000765 - CONF BRASILEIRA DE REMO.pdf

Documento número #8cae57a0-e4d6-4624-9165-de9f3a1f777a

Hash do documento original (SHA256): 53dc86d514f8ff2ba495704d719bb984d93599100ad802679d6cf4d9d333cc67

Assinaturas

-  **LUCIANO BROGIOLLO**
CPF: 172.674.428-03
Assinou como testemunha em 18 dez 2023 às 14:13:33
-  **ALINE DARIA FERREIRA**
CPF: 993.848.411-53
Assinou como parte em 15 jan 2024 às 16:18:58
-  **Magali Moreira de Souza Oliveira**
CPF: 187.820.355-04
Assinou como parte em 15 jan 2024 às 19:19:45
-  **Thiago Campos e Silva**
CPF: 037.593.649-18
Assinou como testemunha em 15 jan 2024 às 10:19:54

Log

- 18 dez 2023, 11:18:30 Operador com email etla.baum@renapsi.org.br na Conta 34fbc5ee-333d-4aec-8cf7-4fc41baa1398 criou este documento número 8cae57a0-e4d6-4624-9165-de9f3a1f777a. Data limite para assinatura do documento: 17 de janeiro de 2024 (11:16). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 dez 2023, 11:18:30 Operador com email etla.baum@renapsi.org.br na Conta 34fbc5ee-333d-4aec-8cf7-4fc41baa1398 adicionou à Lista de Assinatura: presidencia@remobrasil.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Magali Moreira de Souza Oliveira.
- 18 dez 2023, 11:18:30 Operador com email etla.baum@renapsi.org.br na Conta 34fbc5ee-333d-4aec-8cf7-4fc41baa1398 adicionou à Lista de Assinatura: thiago@remobrasil.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thiago Campos e Silva.

- 18 dez 2023, 11:18:30 Operador com email etla.baum@renapsi.org.br na Conta 34fbc5ee-333d-4aec-8cf7-4fc41baa1398 adicionou à Lista de Assinatura: aline.daria@renapsi.org.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALINE DARIA FERREIRA e CPF 993.848.411-53.
- 18 dez 2023, 11:18:30 Operador com email etla.baum@renapsi.org.br na Conta 34fbc5ee-333d-4aec-8cf7-4fc41baa1398 adicionou à Lista de Assinatura: luciano.brogioollo@renapsi.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCIANO BROGIOOLLO.
- 18 dez 2023, 14:13:33 LUCIANO BROGIOOLLO assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail luciano.brogioollo@renapsi.org.br. CPF informado: 172.674.428-03. IP: 189.111.250.31. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.561587046554287 e longitude -46.658353413366115. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.704.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 jan 2024, 07:38:16 Operador com email etla.baum@renapsi.org.br na Conta 34fbc5ee-333d-4aec-8cf7-4fc41baa1398 removeu da Lista de Assinatura: aline.daria@renapsi.org.br para assinar como parte.
- 15 jan 2024, 07:39:23 Operador com email etla.baum@renapsi.org.br na Conta 34fbc5ee-333d-4aec-8cf7-4fc41baa1398 adicionou à Lista de Assinatura: aline.ferreira@renapsi.org.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALINE DARIA FERREIRA e CPF 993.848.411-53.
- 15 jan 2024, 07:40:07 Operador com email etla.baum@renapsi.org.br na Conta 34fbc5ee-333d-4aec-8cf7-4fc41baa1398 removeu da Lista de Assinatura: presidencia@remobrasil.com para assinar como parte.
- 15 jan 2024, 07:40:39 Operador com email etla.baum@renapsi.org.br na Conta 34fbc5ee-333d-4aec-8cf7-4fc41baa1398 adicionou à Lista de Assinatura: presidencia@remobrasil.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Magali Moreira de Souza Oliveira.
- 15 jan 2024, 07:40:45 Operador com email etla.baum@renapsi.org.br na Conta 34fbc5ee-333d-4aec-8cf7-4fc41baa1398 removeu da Lista de Assinatura: thiago@remobrasil.com para assinar como testemunha.
- 15 jan 2024, 07:41:18 Operador com email etla.baum@renapsi.org.br na Conta 34fbc5ee-333d-4aec-8cf7-4fc41baa1398 adicionou à Lista de Assinatura: thiago@remobrasil.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thiago Campos e Silva.
- 15 jan 2024, 10:19:54 Thiago Campos e Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail thiago@remobrasil.com. CPF informado: 037.593.649-18. IP: 143.208.213.136. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.5660709 e longitude -48.5087307. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.719.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 15 jan 2024, 16:18:58 ALINE DARIA FERREIRA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.ferreira@renapsi.org.br. CPF informado: 993.848.411-53. IP: 189.59.77.146. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8042034 e longitude -47.888739. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.719.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 jan 2024, 19:19:45 Magali Moreira de Souza Oliveira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidencia@remobrasil.com. CPF informado: 187.820.355-04. IP: 187.24.66.254. Componente de assinatura versão 1.719.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 jan 2024, 19:19:46 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8cae57a0-e4d6-4624-9165-de9f3a1f777a.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8cae57a0-e4d6-4624-9165-de9f3a1f777a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20240115u30344831000141

Número da Nota

00002130

Data e Hora de Emissão

15/01/2024 07:31:20

Código de Verificação

9BW2-GZVD

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Gestão Inteligente em Saúde e Segurança

CPF/CNPJ: **30.344.831/0001-41** Inscrição Municipal: **1.107.810-9**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **VITAL GESTAO SERVICOS MEDICOS LTDA**

Nome Fantasia: **VITAL GESTÃO EM SAÚDE**

Tel.: **21 35038302**

Endereço: **AVN RIO BRANCO 156, SAL 809 - CENTRO - CEP: 20040-901**

Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **faturamento@vitalsaudeocupacional.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **30.276.570/0001-70**

Inscrição Municipal: **0.170.296-3**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **CONFEDERACAO BRASILEIRA DE REMO**

Endereço: **AVN GRACA ARANHA 145, GRP 709 - CENTRO - CEP: 20030-003**

Tel.: **(21) 2294-3342**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **cbr@remobrasil.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 Serviços de Medicina Ocupacional. 90,00.

Trib aprox R\$: 12,10 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 2,07 Municipal Fonte:
 IBPT/empresometro.com.br 2A4940

VALOR DA NOTA = R\$ 90,00

Serviço Prestado

04.01.01 - medicina

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	90,00	5,00%	4,50	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 05/02/2024.
- Impedido de recolher ISS pelo SN, nos termos do § 1º do Art. 20 da LC Nº 123/2006. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 2096 Série SN, emitido em 15/01/2024.

05/01/2024

GERENCIADOR
CAIXA empresas



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202401051834ec8181e3426

Data e Hora: 05/01/2024 às 15:34:12

Valor: R\$ 90,00

Descrição: PAGAMENTO EXAME ADMINSSIONAL

Origem

Nome: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE REMO

CPF/CNPJ: 30276570000170

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: VITAL GESTAO DOCUMENTAL LTDA

CPF/CNPJ: 30344831000141

Instituição: BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Chave Pix: 30344831000141

Código da operação: 25161055464

Chave de segurança: 356JQVQX5GUG5Y2H

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492